



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 5º ao Contrato nº 19/2019/2022

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA SUSTENTARE SANEAMENTO S/A.

Processo SEI nº 00094-00002910/2019-15

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.567.525/0001-76, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília – DF, CEP 70.333-900, doravante denominada Contratante, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG-CI nº 25.210 OAB/DF e CPF nº 324.781.431-00, e por sua Diretora de Administração e Finanças Substituta, **DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES**, brasileira, portadora do nº RG 2612964 SSP/DF e CPF nº 026.061.231-66, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.447.0001/77, com sede na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, conjunto 64, Vila Andrade, São Paulo/SP – CEP: 05727.220, tendo como prestadora dos serviços contratados junto a essa Autarquia, a sua Filial/Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.447/0002-58, estabelecida no SRTVS Quadra 701, Conjunto “D”, Bloco “B”, nº 280, Sala 317, Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70.340-000, doravante denominada simplesmente Contratada, representada por REJANE DA COSTA OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG-CI nº. 1.507.344 – SSP/DF e CPF nº 620.161.301-30, na qualidade de representante legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços primitivamente fixados para a remuneração do Contrato nº 19/2019 (24803305), relativos a mão de obra e insumos, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato e fundamentado legalmente no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018 e legislação complementar, e, ainda, amparado pelo Parecer Referencial SEI-GDF n.º 07/2020 - PGDF/PGCONS (84962081), pela Nota Técnica N.º 52/2022 - SLU/PRESI/PROJU (85024872) e pela Nota Técnica N.º 2/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (84381349).

Parágrafo Primeiro - Do valor da repactuação

2.1.1. Os valores mensais do contrato, conforme o Quarto Termo de Apostilamento (74197466), atualmente são:

2.1.1.1. A partir de 06 de setembro de 2021, **R\$ 8.697.924,21** (oito milhões, seiscentos e noventa e sete mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos).

2.1.2. Em virtude das alterações citadas no Item 2.1, os valores mensais do contrato passarão a ser de:

2.1.2.1. A partir de 01 de janeiro de 2022, **R\$ 9.275.600,73** (nove milhões, duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais e setenta e três centavos), ocasionando um impacto de **6,64%** no valor final do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

3.1. O valor estimado do contrato para 12 (doze) meses, considerando o subitem 2.1.2.1. da Cláusula anterior, será de **R\$ 111.307.208,76** (cento e onze milhões, trezentos e sete mil duzentos e oito reais e setenta e seis centavos), e o novo valor global quinquenal estimado perfaz o montante de **R\$ 529.965.959,91** (quinhentos e vinte e nove milhões, novecentos e sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), com diferença percentual de 3,73% com relação ao valor global estimado no Quarto Termo de Apostilamento (75363394), conforme detalhamento abaixo:

Tabela 10 - Cálculo do novo Valor Global

Períodos	Valor Mensal	Meses	Valor do Período	Valor Global (60 Meses)	Valor Global	Diferença Valor	Diferença Percentual	Valor Global Restante

					(60 Meses) Anterior			(dez/21 a set/24)
out/19 a dez/19	R\$ 8.061.009,83	3	R\$ 24.183.029,49					
jan/20	R\$ 8.232.964,95	1	R\$ 8.232.964,95					
fev/20 a ago/20	R\$ 8.236.659,42	7	R\$ 57.656.615,94					
set/20 a dez/20	R\$ 8.124.000,21	4	R\$ 32.496.000,84					
jan/21 a abr/21	R\$ 8.288.432,09	4	R\$ 33.153.728,36	R\$ 529.965.959,91	R\$ 510.902.634,75*	R\$ 19.063.325,16	3,73%	R\$ 295.729.423,14
mai/21 a ago/21	R\$ 8.339.274,85	4	R\$ 33.357.099,40					
set/21 a dez/21	R\$ 8.697.924,21	4	R\$ 34.791.696,84					
jan/22 a set/24	R\$ 9.275.600,73	33	R\$ 306.094.824,09					

*Valor Global do Quarto Termo de Apostilamento (75363394).

Fonte: Nota Técnica N.º 2/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (84381349)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente repactuação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: 22214

II. Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública.

III. Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros.

IV. Subitem: 13 - Serviço de Limpeza Urbana.

V. Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA complementar a garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do aditivo, referente ao período do Apostilamento em tela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Apostilamento possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022, e conforme condições do Contrato nº 19/2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 19/2019.

Pelo CONTRATANTE:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES

Diretora de Administração e Finanças Substituta



Documento assinado eletronicamente por **DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES - Matr.0276152-1, Diretor(a) de Administração e Finanças substituto(a)**, em 27/04/2022, às 18:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 27/04/2022, às 18:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **85133270** código CRC= **E3F649E8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

32130210

00094-00000090/2022-14

Doc. SEI/GDF 85133270